

fender Direitos. Foi realizada a leitura do Recurso (Ofício 057/2025 – Casa de Apoio), a Comissão acessou o local no qual foi anexado o arquivo mencionado, o projeto anexado na data de 26/09/2025, contém a assinatura do responsável legal da instituição. Após as dúvidas da Comissão de Seleção serem esclarecidas pela assessoria jurídica, a Comissão recebeu o pedido de Recurso da OSC Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem, o mérito da proposta será avaliado posteriormente. Recurso nº 32 – Referente a proposta de nº 969 – União dos Deficientes e Idosos de Contagem (CNPJ 12.993.609/0001-98) - Projeto Mais Saúde Em Casa. A OSC não anexou o arquivo relativo ao recurso, apenas anexou o comprovante de renovação de inscrição no Comic datado de 04/11/2025. A Comissão de Seleção não recebeu o recurso, pois em que pese a OSC tenha enviado o comprovante de inscrição do Comic válida para fins de recurso, a mesma tem data de 04/11/2025, data posterior a data final para envio da documentação para fins de participação no certame, ademais a OSC não anexou o arquivo do projeto inviabilizando a análise da proposta. Recurso nº 33 – Referente a proposta nº 966 – Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMONP (CNPJ 16.684.664/0001-57) - Projeto Nutrindo com Amor, promovendo a cultura de Direitos. Foi realizada a leitura do Recurso (Ofício 116/2025 – AMONP), a Comissão de Seleção recebeu o recurso para que seja avaliado o mérito posteriormente. Foi anexado o comprovante de inscrição atualizado. Às 16 horas encerrou se a reunião, e Eu, Junio Marcos Coelho, relator, lavrei esta ata que será lida e assinada por todos os presentes.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E FUNDO DO COMIC – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – Análise e julgamento de Recursos

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025, às 9 horas iniciou-se a segunda reunião da Comissão de Seleção e Fundo do Conselho Municipal do Idoso de Contagem - COMIC, para análise e julgamento dos recursos, referente as propostas do edital 002/2025. De forma online pela Plataforma TEAMS. Presentes os conselheiros: Junio Marcos Coelho (Governo); Fernanda Nascimento (Governo); Patricia Amorim (Sociedade Civil); Graciana Fulgêncio (Sociedade Civil); Stefano Granato de Paula Ricardo e Mariana Marques Luz Jardim (assessores jurídicos dos conselhos); Jacqueline Alves (Técnica do COMIC). Aberta a reunião pela coordenadora da comissão, sra. Graciana Fulgêncio, iniciou as análises realizando a leitura do Recurso nº 34 – referente a proposta nº 967 – Rede Cidadã (CNPJ 05.461.315/0001-50) Projeto Rede Senior – Autonomia Digital. A Comissão de Seleção recebeu o pedido de recurso da OSC Rede Cidadã, o mérito da proposta será avaliado posteriormente. Recurso nº 35 – referente a proposta nº 986 – Associação Assistencial Lar Maria de Nazaré Fonte de Vida (CNPJ 04.632.780/0001-43) Projeto Pé na Estrada Rede de Apoio a Saúde 60+. Foi realizada a leitura do Recurso, a Comissão recebeu o pedido de Recurso da OSC Maria de Nazaré Fonte da Vida, o mérito da proposta será avaliado posteriormente. Recurso nº 36 - referente a proposta nº 984 – Associação Assistencial Lar Maria de Nazaré Fonte de Vida (CNPJ 04.632.780/0001-43) – Projeto Pra ti Ouvir. Foi realizada a leitura do Recurso, a Comissão recebeu o pedido de Recurso da OSC Maria de Nazaré Fonte da Vida, o mérito da proposta será avaliado posteriormente. Encerrada a parte de recebimento ou não dos recursos a Comissão de Seleção iniciou as análises de mérito. Análise da proposta nº 955 "Defender Direitos", da Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem, referente a Diretriz 5. Após análise da Comissão de Seleção, a proposta obteve a pontuação de: 81 pontos. A OSC não obteve pontuação máxima nos seguintes itens: II – A: 5 de 10; II – B: 5 de 10; II – C: 1 de 5; II – D: 2,50 de 5 e V: 7,50 de 10. A Comissão de Seleção em comum acordo decidiu realizar um intervalo para almoço e retornará os trabalhos as 13 horas. Após o intervalo para o almoço, a Comissão de Seleção retomou as análises dos recursos. Análise da proposta nº 966, da Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso – AMONP, referente a Diretriz 5. Após análise a Comissão de Seleção, a proposta manteve a pontuação anterior de 67,50 pontos. sendo: I – B: 5 em 10; II – A: 5 em 10; II – B 5 em 10; II – C 2,5 em 5; III – A: 2,5 em 5; IV – A 2,5 em 5; V – B 5 em 10; V – C: 5 em 10. Análise da proposta nº 967 – Rede Cidadã, referente a Diretriz 5. Após análise da Comissão de Seleção, a proposta manteve a pontuação de 76 pontos, sendo: II – B: 2,50 em 10; II – C: 0 em 5; II – D 3,50 em 5; IV – B: 5 em 10; V – C: 5 em 10. Recurso nº 35 – referente a proposta nº 986 – Associação Assistencial Lar Maria de Nazaré Fonte de Vida (CNPJ 04.632.780/0001-43) Projeto Pé na Estrada Rede de Apoio a Saúde 60+, referente a Diretriz 1. Após a análise parcial do recurso a Comissão de Seleção decidiu terminar a análise na próxima reunião da Comissão. Às 16 horas e 35 minutos encerrou se a reunião, e eu, Junio Marcos Coelho, relator, lavrei esta ata que será lida e assinada por todos os presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM - COMIC

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA RELATIVAS AO EDITAL COMIC 002/2025

O Conselho Municipal do Idoso de Contagem/MG, nos termos do Edital de Chamamento Público COMIC 002/2025, vem comunicar:

Art. 1º O Resultado da análise dos recursos em relação ao parecer de avaliação da Comissão de Seleção, que avaliou os 6 (seis) recursos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, classificadas e desclassificadas na etapa competitiva do certame.

§1º Conforme dispõem o item 8.9 do Edital, serão publicadas a) código do projeto no SIPCON, b) nome da OSC e CNPJ, c) nome do projeto e diretriz, d) total de pontos, e) Código do critério de avaliação (de acordo com a tabela constante no item 8.3.1. do Edital) e indicação de quantos pontos em tantos a OSC conseguiu nos critérios em que não foi avaliada com nota total.

§2º As tabelas foram divididas em classificadas e desclassificadas.

I – 1 (uma) proposta classificada:

Cód.	Organização da sociedade civil/CNPJ	Projeto/Diretriz	Pontos	Critério	Pontuação
955	Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem/00.211.504/0001-50	Defender Direitos/5	81	II-A	5 em 10
				II-B	5 em 10
				II-C	1 em 5
				II-D	2,5 em 5
				V	7,5 em 10

II – 3 (três) propostas desclassificadas avaliadas:

Código	Organização da Sociedade Civil/CNPJ	Projeto/Diretriz	Pontos	Crítario	Pontuação
986	Associação Assistencial Lar Maria de Nazaré Fonte de Vida/ 04.632.780/0001-43	Pé na Estrada, Rede de Apoio à Saúde 60+/1	61	I-A	5 em 10
				I-B	7,5 em 10
				II-A	2,5 em 10
				II-B	2,5 em 10
				II-C	2,5 em 5
				IV-A	1 em 5
				IV-B	7,5 em 10
				V-A	2,5 em 5
				V-C	5 em 10
967	Rede Cidadã/05.461.315/0001-50	Rede Sénior: Autonomia Digital/5	76	II-B	2,5 em 10
				II-C	0 em 5
				II-D	3,5 em 5
				IV-B	5 em 10
				V-C	5 em 10
966	Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II Amonp/ 16.684.664/0001-57	Nutrindo com Amor: Promovendo a Cultura de Direitos/5	67,5	I-B	5 em 10
				II-A	5 em 10
				II-B	5 em 10
				II-C	2,5 em 5
				III-A	2,5 em 5
				IV-A	2,5 em 5
				V-B	5 em 10
				V-C	5 em 10

III – 2 (duas) propostas desclassificadas que não foi possível avaliar:

Código	Organização da Sociedade Civil/CNPJ	Projeto/Diretriz	Pontos	Justificativa
969	União dos Deficientes e Idosos de Contagem/ 12.993.609/0001-98	Mais Saúde em Casa/10		Inexistência de proposta ou violação de disposição de alguma previsão do item 7.2 do Edital.
984	Associação Assistencial Lar Maria de Nazaré Fonte de Vida/04.632.780/0001-43	Pra te Ouvir/5	0	

Art. 2º Não será recebido recurso apresentado fora do prazo, bem como que não esteja subscrito pelo recorrente ou por procurador regular e legalmente habilitado.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão de Seleção que: a) não conhecer; b) negar provimento; ou c) der parcial provimento ao recurso aviado, caberá recurso, que deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação no DOC, a ser conhecido, analisado e relatado pela Mesa Diretora do COMIC e encaminhado à Plenária do COMIC para votação.

Art. 3º Todo e qualquer recurso somente será conhecido e julgado pela comissão se interposto através do SIPCON.

Art. 4º As razões do recurso não serão conhecidas e analisados pela comissão de seleção, se ilegíveis ou manuscritos ou fora dos padrões estabelecidos pela plataforma SIPCON, seguindo o que determina o decreto Municipal 786/2022.

Art. 5º Em nenhuma hipótese será permitida, por via recursal, a emenda, retificação, alteração ou complementação, bem como sanar quaisquer pendências, irregularidades do projeto ou dos documentos para habilitação.

Art. 6º O relatório, da Mesa Diretora, será encaminhado ao plenário do CMDCAC para aprovação, sendo que da decisão do plenário, não caberá interposição de recurso, conforme item 9.3 e 9.4 do Edital.

Contagem, 02 de dezembro de 2025.

Ivone Pereira Castro Silva
Presidente do COMIC